



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Processo nº: 23188.012566.2015-23

Interessado: *Campus Alta Floresta*

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de perfuração, montagem e instalação de 03 (três) poços tubulares com 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade cada, incluindo o estudo prévio de levantamento geológico para locação do poço, fornecimento, montagem e instalação de reservatórios de água tipo taça com toda instalação hidráulica até o poço.

**MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE
AO PREGÃO SRP Nº. 01/2016**

1. Relatório

Trata-se o presente de manifestação da equipe de pregão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A referida empresa encaminhou o seu pedido de esclarecimento às 10h21min no e-mail "licitacao@alf.ifmt.edu.br".

De forma sintética, o fornecedor questiona a exequibilidade dos preços estimados pela Administração para o fornecimento do Item 05 do certame. O pedido do fornecedor foi instruído com o encaminhamento de três orçamentos de empresas que atuam no ramo do item questionado.

Este é o breve relatório.

2. Exame de admissibilidade do pedido de esclarecimento

O Item 20.5 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2016 apresenta a seguinte redação:

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (grifamos).

O certame em questão está com data prevista para abertura em **05/07/2016**, e considerando que o prazo editalício para o envio de solicitações de esclarecimentos é de 03 dias úteis anteriores à data de abertura do certame, o prazo limite encerra-se, portanto, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

30/06/2016. De tal modo, considerando que o pedido da empresa acima qualificada foi encaminhado nesta data, o mesmo deve ser considerado TEMPESTIVO, devendo, por conseguinte, ser submetido à devida análise e manifestação desta equipe de pregão.

3. Análise e manifestação

No e-mail encaminhado a esta equipe, o fornecedor questiona o valor estimado para o Item 05 do certame, e alega que o valor estimado pela Administração é, na visão da empresa, inexequível.

De antemão, antes de adentrarmos na análise do mérito do esclarecimento solicitado pela empresa, cabe colacionarmos nesta manifestação a metodologia utilizada pela Administração Pública para a estimativa do valor de referência das licitações.

No âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços estão devidamente disciplinados na Instrução Normativa SLTI nº. 05/2014. Esta IN, em especial em seu Art. 2º, traz os parâmetros a serem utilizados pelos órgãos/entidades em suas pesquisas de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores (grifamos).

Conforme pode ser verificado nos autos do processo de licitação (Protocolo nº. 23188.012566.2015-23), disponível nesta repartição pública para análise de qualquer interessado, foi devidamente realizada a prospecção de preços junto a fornecedores do ramo de fornecimento e instalação de reservatórios metálicos. Como resultado deste trabalho, obteve-se o parâmetro de referência a ser utilizado pela Administração para a análise da admissibilidade dos preços propostos pelos licitantes para o Item 5 do certame.

Portanto, o valor de referência estimado pela Administração foi levantado em

Rua A, 198, Bairro Setor A, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Alta Floresta / MT.

Telefone: (66) 3512-7017

E-mail: licitacao@alf.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

conformidade com a metodologia presente na IN SLTI nº. 05/2014, acima citada.

Deve-se esclarecer que o preço estimado pela Administração busca representar a média do preço praticado no mercado, considerando as peculiaridades do local onde serão prestados ou executados os serviços. Portanto, devemos ter bem clara a distinção entre a inexequibilidade do preço estimado **para o mercado** e a inexequibilidade do preço estimado **para um fornecedor em particular**. Em outras palavras, o que poderia vir a macular o edital seria a estimativa de um preço de referência inexequível para o mercado específico do item licitado. O que não é o caso da presente licitação, uma vez que foram utilizados parâmetros aceitáveis para a realização da pesquisa de mercado, conforme explanado acima. Portanto, **a mera inexequibilidade do preço estimado para o contexto de uma empresa em particular, não prejudica o certame**, bem como a sua finalidade maior, que é a garantia da isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa.

4. Decisão

Considerando os apontamentos anteriores, esta equipe de pregão esclarece o fornecedor e demais interessados que os preços estimados pela Administração Pública foram levantados em conformidade com a IN SLTI nº. 05/2014. Portanto, até o momento, **não identificamos** nenhum elemento que demonstre a incorreção dos preços estimados, de modo a motivar a necessidade de revisão dos mesmos.

Aproveitando a oportunidade, reiteramos aos interessados que, nos termos do Item 7.3 do Edital, **será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao estimado pela Administração** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Alta Floresta/MT, 30 de junho de 2016.

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro
Campus Alta Floresta